ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
STRANS - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 19/2019 - STRANS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 08/2019 - STRANS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.04424/2018 - STRANS
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00077.011722/2020-02 (ANEXO: 00077.011219/2020-03)

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 19/2019 - STRANS, REFERENTE À CONSULTORIA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DE TERESINA-PI, COM ENFOQUE NA SUSTENTABILIDADE, TORNANDO-O PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - STRANS E O CONSÓRCIO CONCREMAT/CERTARE.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.116/0001-07, com sede à Avenida Pedro Freitas, nº 1227, Vermelha, nesta capital, neste ato representada por seu Superintendente, **WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 432.529.903-34, portador do RG nº 833.983-SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço para intimações no domicílio supracitado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, **CONSÓRCIO CONCREMAT/CERTARE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.697/0001-95, situado à Avenida das Nações Unidas, nº 13771, Bloco L, 2º Andar, bairro Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, São Paulo/SP, por meio do seus Procuradores legalmente constituídos, Sr. **LUIS CLÁUDIO COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n° 699.651.107-00, portador do RG nº 495.177 - SSP/DF, domiciliado à Avenida das Nações Unidas, nº 13771, Bloco I, 2º Andar, bairro Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, São Paulo/SP, e Sr. **MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 724.039.343-72, portador do RG nº 060774438-3, domiciliado à Rua Bruno Porto, nº 600, Apartamento nº 2202-B, Parque Iracema, Fortaleza/CE; doravante chamada **CONTRATADA**; celebram o presente **Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 19/2019**, relativo à **Concorrência Pública Internacional nº 08/2019 - STRANS/PMT**, referente ao **Processo Administrativo nº 042.04424/2018 - STRANS**, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Os prazos constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS)** serão prorrogados por mais **05 (cinco) meses para vigência, com início em 30/01/2022 e término em 29/06/2022**, e por mais **05 (cinco) meses para execução, com início em 16/08/2021 e término em 15/01/2022**, conforme solicitação e informações oriundas do **Processo Eletrônico nº 00077.011722/2020-02 (Anexo: 00077.011219/2020-03)**, encaminhadas pela **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 19/2019 - STRANS**, nos termos da **Nota Técnica nº 004/2020 - Comissão/STRANS** (Documento nº 1581021) e do **Despacho 86/2020 - DEP-STRANS** (Documento nº 1611548), que justificam e integram, para todos os efeitos legais, o presente aditivo, e com base na Lei Federal n° 8.666/93.

A Comissão justificou o citado aditamento tendo em vista que **a contratada irá assumir os custos internos inerentes à reorganização da equipe de trabalho, com implicações na entrega dos**

produtos contratados, em razão de reorganização interna da empresa, considerando-se os termos do **Ofício PDMUS-OF-020/20 - CONSÓRCIO CONCREMAT/CERTARE** (Documento nº 1494781).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR

A **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 6º, do Contrato nº 19/2019 - STRANS**, prevê a necessidade de observância ao equilíbrio dos preços contratuais em relação às vantagens originalmente ofertadas à contratada, com a finalidade de **viabilizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, vez que se caracterizaram fatos imprevisíveis retardadores da execução do contratual, configurando-se álea econômica extraordinária e extracontratual**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93; o que, no presente instrumento, implica em **acréscimo equivalente à importe financeiro no valor de R$ 63.356,38 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

Em relação ao acréscimo de valor, a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), inciso I, alínea "b", do Contrato nº 19/2019 - STRANS**, prevê a possibilidade de acréscimo ao valor contratual, em decorrência de **aumento quantitativo do objeto contratado**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; o que, no presente instrumento, implica em **acréscimo de 6% (seis por cento) ao objeto do contrato**, equivalente ao valor de **R$ 174.508,38 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos)**, dentro do limite estabelecido pelo artigo 65, § 1°, da referida Lei.

O reequilíbrio econômico-financeiro e o acréscimo de valor do citado contrato encontram-se em conformidade com a **Nota Técnica nº 005/2020 - Comissão/STRANS** (Documento nº 1587980) e ainda com o que consta do **Despacho 86/2020 - DEP-STRANS** (Documento nº 1611548), oriundos da **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 19/2019 - STRANS**, nos autos do **Processo Eletrônico 00077.011722/2020-02 (Anexo: 00077.011219/2020-03)**, instruído ainda com **Proposta de Preço do Contrato nº 19/2019 - STRANS** (Documento nº 1599240), **Planilha de Custos de Mobilização por Conta da 2ª Paralisação** (Documento nº 1587980), **Planilha de Custos do Novo Produto Contratado - TPI** (Documento nº 1587980), **Contrato nº 19/2019 - STRANS** (Documento nº 1588765), **Ordem de Serviço do Contrato nº 19/2019 - STRANS** (Documento nº 1588663), **Termos Aditivos nº 01, nº 02 e nº 03** (Documentos nº 1588781, nº 1588782 e nº 1588783) e **Termos de Apostilamento nº 01 e nº 02** (Documentos nº 1588778 e nº 1588779); tudo com base na Lei Federal n° 8.666/93.

O reequilíbrio econômico-financeiro e o acréscimo de valor supracitados têm como embasamento as exposições dispostas na referida nota técnica e respectivo despacho, conforme explicitado na **JUSTIFICATIVA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE ACRÉSCIMO DE ACRÉSCIMO DE VALOR** (Documento nº 1609286), que versam, no que diz respeito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quanto à **segunda paralisação da execução contratual (Ofício nº 384/2020 - GABS-STRANS), em razão do período eleitoral, ocasionando repercussão financeira, em face da mobilização/desmobilização das equipes de campo**, bem como, no que tange ao acréscimo de valor, em relação à necessidade de **viabilizar a avaliação do novo custo por passageiro transportado, denominado estudo do TPI, que possui como finalidade a avaliação do custo por passageiro transportado, repercutindo no valor final da tarifa de transporte público; o que se justifica em razão da necessidade de avaliar o impacto da COVID-19 na vida das pessoas e suas implicações na utilização do transporte público**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, com as alterações dos Apostilamentos nº 01 e nº 02, e considerando-se os aditivos 01, 02 e 03, que integram este termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Teresina/PI, 29 de dezembro de 2020.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Weldon Alves Bandeira da Silva

SUPERINTENDENTE DA STRANS

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RAFAEL LUIS RABUSKE:73984892004
Dados: 2020.12.30 13:16:39 -03'00'

Rafael Luis Rabuske
Diretor Executivo
Eng. Civil - CREA-RS 120.201

Sr. Luis Cláudio Coelho

CONSÓRCIO CONCREMAT/CERTARE

CONTRATADA

MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA:72403934372

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA:72403934372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=00087112000121, ou=Certificado PF A3, cn=MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA:72403934372
Dados: 2020.12.30 15:17:24 -03'00'

Sr. Marcus Vinicius Teixeira de Oliveira

CONSÓRCIO CONCREMAT/CERTARE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **CPF:**_____

NOME:_____ **CPF:**_____

Documento assinado eletronicamente por **Weldon Alves Bandeira da Silva**, **Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito**, em 30/12/2020, às 07:34, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **1610703** e o código CRC **CB2213F6**.

Referência: Processo nº 00077.011722/2020-02 SEI nº 1610703